PORTARIA Nº 40/2023
Data: 06 de julho de 2023

Retorna o uso de imóvel e declara inservíveis, por inviabilidade econômica, os bens especificados pela comissão de inventário e determina a baixa e destinação legal aos mesmos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a alteração da sede administrativa deste Poder Legislativo para a Rua Tiradentes, nº 1120, Centro, nesta Cidade.

CONSIDERANDO que alguns dos bens móveis que guarneciam a antiga sede se tornaram inviáveis para esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que não há mais interesse na manutenção da estrutura física situada na Rua Sergipe, 647, Centro, nesta Cidade.

RESOLVE,

Art. 1º Desafetar o imóvel situado na Rua Sergipe, 647, Centro, nesta cidade e retornar seu uso ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Declarar inservíveis, por inviabilidade econômica à Administração, os bens discriminados na Declaração de Inservibilidade nº 02/2023 da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, determinando a baixa e destinação legal aos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de julho de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente

PORTARIA Nº 40/2023
Data: 06 de julho de 2023

Retorna o uso de imóvel e declara inservíveis, por inviabilidade econômica, os bens especificados pela comissão de inventário e determina a baixa e destinação legal aos mesmos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a alteração da sede administrativa deste Poder Legislativo para a Rua Tiradentes, nº 1120, Centro, nesta Cidade.

CONSIDERANDO que alguns dos bens móveis que guarneciam a antiga sede se tornaram inviáveis para esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que não há mais interesse na manutenção da estrutura física situada na Rua Sergipe, 647, Centro, nesta Cidade.

RESOLVE,

Art. 1º Desafetar o imóvel situado na Rua Sergipe, 647, Centro, nesta cidade e retornar seu uso ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Declarar inservíveis, por inviabilidade econômica à Administração, os bens discriminados na Declaração de Inservibilidade nº 02/2023 da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, determinando a baixa e destinação legal aos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de julho de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente